



PORTARIA Nº 60 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomema Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró- MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade de alienação de bens móveis inservíveis à administração Municipal, na modalidade de leilão:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de bens móveis inservíveis ao Município de Francisco Badaró (MG), os quais serão objeto de alienação mediante leilão:

1. **Adason Trindade Figueiró** - Secretário Municipal de Transportes, (membro efetivo);
2. **Nilton Figueiró de Oliveira** - Mecânico, (membro efetivo);
3. **Cláudia Aparecida Simões Ferreira** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (membro efetivo);
4. **Adilson de Sousa Passos** - Secretária Municipal de Governo, (membro suplente);
5. **Ivan Marques de Jesus** - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, (membro suplente);

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



6. **Renato de Sousa Jardim** – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, (membro suplente).

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior desta portaria, farão a avaliação de acordo com o mercado, tudo mediante laudo de avaliação detalhado.

§ único – Para fins do disposto nesse artigo, a Comissão poderá valer-se de todos os recursos técnicos disponíveis, inclusive consultas e/ou auxílios de terceiros que tenham experiência em avaliação de bens, a fim de que se fixe o valor de mercado dos bens considerando seu estado de conservação e funcionamento.

Art. 3º - O laudo de Avaliação deverá conter a descrição pormenorizada do bem, ano de fabricação, marca, modelo, estado de conservação, eventuais reparos necessários à sua utilização e tudo mais que permita identificar sua real condição de funcionalidade, atribuindo-se ao final, o valor do mesmo, segundo o mercado, o qual constará no Edital de convocação de Hasta Pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Francisco Badaró– MG, 02 de fevereiro de 2021.

Antônio Reginaldo Martins Moreira

Prefeito Municipal.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
- Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br